



Projeto de Declaração sujeito a observações até às 20.00 horas do dia 1 de junho de 2023, que devem ser entregues na Secretariado Congresso e sob forma escrita.

DECLARAÇÃO PREVENCIA 2023

Em Santiago de Compostela (Espanha), no dia 2 de junho de 2023, no âmbito do XII Congresso de Prevenção de Riscos Ocupacionais na Ibero-América "PREVENCIA 2023", as pessoas participantes, pertencentes às instituições listadas no documento anexo,

CONSIDERANDO

-|-

Que se verifica um progressivo aumento e concretização do compromisso dos governos de todo o mundo no domínio da Segurança e Saúde no Trabalho e da proteção integral das pessoas, tal como manifestado, entre outros, nos seguintes instrumentos internacionais:

- Objetivos 3, 8 e 16 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com metas tão concretas como:
 - Reduzir substancialmente o número de mortes e doenças devido a químicos perigosos, contaminação e poluição do ar, da água e do solo.
 - Proteger os direitos do trabalho e promover ambientes de trabalho seguros para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.
 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
- A decisão histórica tomada pela 110.^a Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (IOT) de declarar a segurança e a saúde no trabalho como um novo direito fundamental.

Convoca:





- A prioridade estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pela OIT relativamente à prevenção da Saúde Mental, que constitui uma nova pandemia mundial.
- O Plano de Ação em Saúde do Trabalhador 2015-2025 da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).
- A abordagem "Visão Zero, uma visão global da prevenção" da Associação Internacional de Segurança Social (ISSA).
- As múltiplas Estratégias e Planos Nacionais nesta matéria a que, na última década, se têm comprometido os vários países da Região.
- E, claro, a III Estratégia Ibero-Americana de Segurança e Saúde no Trabalho que foi objeto de análise aprofundada neste congresso

-II-

Que o cenário atual dos nossos mercados de trabalho, onde se detectam fatores estruturais como níveis e indicadores de pobreza, emprego informal, precariedade laboral, movimentos migratórios, etc. evidencia uma alteração significativa das relações laborais na nossa Região envolvendo um nível adicional de complexidade na prevenção e proteção dos riscos de sofrer um acidente ou contrair uma doença devido ao trabalho.

-III-

Que o ritmo acelerado de desenvolvimento tecnológico e a generalização dos processos de digitalização contribuem também para proliferação de novas formas de trabalho, diferentes da tradicional em local e momento específicos, que se associam a novos riscos ocupacionais e a uma maior dificuldade na sua identificação e gestão.

Que promover a redução dos riscos, doenças e mortes por causas profissionais é também uma forma de avançar na melhoria de trabalho digno para todas as pessoas trabalhadoras.

Convoca:





O Plenário do Congresso acorda na seguinte:

DECLARAÇÃO

PRIMEIRO: A SEGURANÇA E A SAÚDE COMO UM NOVO DIREITO FUNDAMENTAL

O Congresso congratula-se com a declaração da segurança e saúde no trabalho como um direito fundamental específico.

Desde que este Congresso realizou sua primeira reunião em 2006, em Buenos Aires (Argentina), todas as Declarações Finais adotadas exigiram a consideração da *prevenção dos riscos profissionais como parte essencial do direito à vida e à integridade física do indivíduo.*

No exercício de 2019, na 108.^a Conferência da OIT sobre o Futuro do Trabalho, ocorreu um avanço importante ao afirmar-se que *«condições de trabalho seguras e saudáveis são fundamentais para um trabalho digno.»*

Finalmente, a 110.^a Conferência da OIT, em junho de 2022, elevou "O direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável" ao nível de fundamental.

Neste contexto, o **Congresso insta os governos e os parceiros sociais a redobram esforços nesta área para dar pleno efeito a este direito fundamental e concretizar os objetivos assumidos a nível global nos antes referidos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.**

Porque as políticas de saúde e segurança estão enquadradas como uma linha estratégica dentro do conceito global de sustentabilidade, proporcionando uma visão de médio e longo prazo como a única forma de alcançar ambientes de trabalho seguros e saudáveis e, assim, garantir esse direito à população trabalhadora.

SEGUNDO: A EVOLUÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL NO NOSSO MUNDO GLOBALIZADO EXIGE UM MAIOR COMPROMISSO DOS PAÍSES E DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS COM A SEGURANÇA E A SAÚDE.

O desenvolvimento da globalização económica, a facilidade de circulação de pessoas e bens ou a automaticidade das transações financeiras e comerciais conduzem ao rápido contágio das crises económicas e à generalização de grande parte dos problemas associados ao trabalho.

Convoca:





Assim, desde 2008 que ocorrem crises globais com impactos transcendentais na sociedade e no emprego. Reconhecemos ainda o impacto da COVID que, para além dos gravíssimos efeitos na saúde e na esperança de vida, tem gerado um aumento do desemprego e da precariedade laboral na Região, bem como a transformação de mercados que, face ao aumento da procura eletrónica de bens e serviços e das entregas ao domicílio aumentou quantitativa e qualitativamente os riscos associados à indústria transformadora, ao comércio e aos transportes.

Por sua vez, a destruição de mais de 26 milhões de postos de trabalho e 1,5 milhões de empresas durante a pandemia e o crescimento da desigualdade e da pobreza na Região ameaçam um novo recrudescimento da informalidade, que havia diminuído ligeiramente na década anterior, o que é, como sabemos, um fator adicional de acidentes e doenças profissionais.

Além disso, deparamo-nos recentemente com a guerra na Ucrânia, que desencadeou uma nova crise global, generalizando a inflação e, como resultado, uma nova desestabilização do emprego, dos salários, do consumo das famílias, dos processos de produção, das exportações e, conseqüentemente, do aumento dos acidentes e das doenças profissionais.

Todas estas convulsões sociais, económicas e laborais, que obrigaram os governos a desenvolver políticas sem precedentes para gerar os chamados "escudos sociais" que ajudam os cidadãos e as empresas, **exigem um novo papel dos Estados-nação para prevenir os riscos profissionais associados e amortecer os efeitos perniciosos destes fenómenos. E também às organizações internacionais para que desenvolvam uma ação coordenada para melhorar a governança dos efeitos sociais da globalização.**

TERCEIRO: A ACELERADA TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA E DO EMPREGO EXIGE UMA MAIOR AGILIDADE NO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS INSTRUMENTOS PREVENTIVOS.

Ao enorme progresso científico e tecnológico das últimas décadas junta-se agora o surgimento da inteligência artificial, já acessível a qualquer tipo de utilizador, anunciando uma nova etapa de transformação das fórmulas tradicionais de emprego por conta de outrém surgidas durante a revolução industrial e a que, após um longo processo histórico, se associaram obrigações e direitos laborais, cuja extensão às novas formas de trabalho é cada vez mais complexa.

Estamos a viver um período de intenso crescimento do teletrabalho e do trabalho em casa, de uma grande expansão do emprego através de plataformas colaborativas, da entrega ao domicílio de bens e serviços, do trabalho remunerado por unidades de



produção, do crescimento da procura de emprego independente ou autónomo, muitas vezes utilizado como mecanismo para evitar a carga fiscal sobre o emprego por conta de outrém, subcontratação em cascata, etc.

E apesar do louvável objetivo de numerosos instrumentos internacionais e de legislações nacionais que impõem a extensão a estas novas formas de trabalho dos mesmos direitos e obrigações inerentes ao emprego tradicional, a verdade é que as novas formas de trabalho escapam às fórmulas tradicionais do exercício das obrigações preventivas por parte do empregador. e ao desenvolvimento efetivo de tarefas de inspeção, vigilância e controlo por parte dos órgãos de fiscalização, exigindo soluções novas e específicas.

Com estas premissas, o **Congresso concorda em recomendar o desenvolvimento de instrumentos específicos que respondam às exigências preventivas associadas às** novas formas de trabalho a que, sem dúvida, a tecnologia é capaz de oferecer novos esquemas de controlo remoto dos riscos profissionais que devem ser conciliados com o direito à privacidade das pessoas. Para tal, o desenvolvimento de dispositivos de medição de agentes físicos, químicos e ambientais, associados ao vestuário de trabalho ou às ferramentas e materiais utilizados, abre todo um campo de trabalho que pode ser independente da prestação de trabalho num determinado local ou dia concretos.

Os registos eletrónicos da utilização destes dispositivos, a utilização de instrumentos audiovisuais móveis, a homologação e regulação da utilização de elementos de deteção remota de riscos, a regulamentação da utilização de novos materiais associados ao desenvolvimento tecnológico, a extensão da proibição de utilização de quaisquer agentes cancerígenos ou produtores de doenças profissionais cientificamente acreditados **devem ser novos instrumentos ao serviço dos organismos de regulamentação, inspeção e controlo da segurança e da saúde no trabalho.**

QUARTO: A IMPORTÂNCIA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E DO TRATAMENTO MULTIDIMENSIONAL DOS RISCOS PROFISSIONAIS.

A contratação coletiva, tanto ao nível do sector como da empresa, é um instrumento ideal para desenvolver medidas específicas em resposta às diferentes realidades dos diversos domínios de atividade empresarial e às especificidades organizacionais de cada empresa. São, em suma, instrumentos complementares dos regulamentos gerais de utilidade prática significativa no domínio da segurança e da saúde no trabalho.

Convoca:





O foco no risco asociado ao desenvolvemento de un tipo de actividade debe ser ampliado para avaliar simultaneamente o modo como esa actividade é exercida e os seus efectos complementares nas condicións de traballo e na exposición ao risco: subcontratación, traballo por conta propia, informalidade, migrantes irregulares, traballo temporario, traballo sazonal, teletraballo, traballo no domicilio, Etc

QUINTO: DESESTIGMATIZAR O PROBLEMA DA SAÚDE MENTAL E DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS NO LOCAL DE TRABALLO.

A saúde mental é parte inseparable da saúde integral da persoa e, no entanto, continua a ser estigmatizada do punto de vista do empregador, do traballador e da sociedade, asumindo un importante travão ao desenvolvemento de políticas educativas, preventivas e curativas adecuadas.

O crecemento deste problema, evidenciado pola Organización Mundial de Saúde, pola Organización Internacional do Traballo e por unha multiplicidade de agencias e organizacións especializadas de carácter nacional e internacional, está relacionado con a evolución das nosas sociedades, as novas formas de traballo, a inestabilidade laboral, a precariedade no emprego, o crecemento das desigualdades e unha multiplicidade de factores já referidos en números anteriores e que vñem a coexistir con a aceleración sem precedentes das mudançás tecnolóxicas e de outros tipo que non se acomodan aos tempos de adaptación às novas realidades requeridos pelas persoas.

O Congreso recomenda a evolución para **esquemas de organización empresarial que garantan a implementación de "empresas saudáveis" em que se aposte na atención integral à saúde dos traballadores, superando a visión clásica e estática dos riscos psicosociais**, que sem dúvida afetarán directamente o ambiente de traballo, a motivación, o compromiso recíproco e produtividade.

As políticas de psicoeducación básica das persoas, ausentes em todas as etapas educacionais, presentan-se hoje como transcendentales para o autocuidado e detección precoce de problemas , juntamente com o aumento do número de profesionais da área de psicología e psiquiatria, cuja escasez é endémica na América Latina.

SEXTO: POLÍTICAS ESPECÍFICAS PARA SECTORES EM RISCO DE VULNERABILIDADE.

À semelhança de reunións anteriores, diferentes sesións de traballo destacaram a persistencia das disparidades de género nas condicións de traballo e,

Convoca:





consequentemente, na sinistralidade, a maior exposición dos traballadores migrantes, dos jovens, das persoas em condições de particular sensibilidade singular (grávidas, persoas com deficiência, menores...) ou que trabalham nos setores de atividade de maior risco: mineração, pesca, certos setores agrícolas e florestais. .

Sem dúvida, houve avanços no tratamento da diversidade e da desigualdade de condições, mas também há evidências de um longo caminho a percorrer sobre o qual devem continuar incidindo as regulamentações internacionais e nacionais, bem como os acordos coletivos nos setores com maior incidência de acidentes e doenças ocupacionais.

SÉTIMO: A INCIDÊNCIA CRESCENTE DE ACIDENTES DE VIAÇÃO CONVIDA AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS NESTA ÁREA.

Ao aumento dos acidentes no sector dos transportes, derivado especialmente do crescimento das entregas ao domicílio de bens e serviços , junta-se a generalização dos meios de transporte alternativos: bicicletas, motociclos, trotinetas e outros meios que partilham as estradas com os automóveis, sendo os seus condutores, sem dúvida, muito mais vulneráveis em caso de acidente e aumentando, também, atropelamentos de pedestres em vias e calçadas.

O Congresso tem destacado a necessidade de desenvolver políticas específicas de trânsito de natureza muito diversa para combater, não só os efeitos incrementais que têm sido registrados, mas a gravidade dos acidentes que ocorrem, e convida os governos a incorporá-los nas agendas de trabalho de forma transversal, afetando as áreas de educação, de gestão do tráfego rodoviário, das polícia local e geral, das companhias de seguros, das empresas e dos próprios condutores e peões.

RECONHECIMENTOS

O Congresso reconhece e agradece ao governo da Xunta de Galicia a excelente recepção que deu a todas as delegações ibero-americanas que participaram nesta edição da PREVENCIA, bem como a sua colaboração eficaz na organização e desenvolvimento do Congresso.